PREFEITURA MUNICIPALFRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454=☎ (0xx89) 3454-1349T E L E F A X:
(0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 049/2022 PROCEDIMENTO 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022
CONTRATO N° 049/2022

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sedee foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) N° 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MANDACARU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,com sede e foro na cidade deTeresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Industrial Gil Martins,nº1512, Galpão 01 São Pedro, CEP 64.019-610, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.154.867/0001-50, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, do Pregão Eletrônico nº 014/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº049/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parteintegrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com asnormas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, objetivando atender às necessidades do município, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 049/2022, Procedimento nº 014/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 049/2022, Procedimento nº 014/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos doFPM / FMS /MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ICMS / RECURSOSPRÓPRIOS / RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES

CLÁUSULA QUARTA:

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:2565 3962368

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objetodeste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento quecontratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais),** que será pago mediante ofornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesourariada Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serãoconsideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:25653962368

PREFEITURA MUNICIPALFRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454=☎ (0xx89) 3454-1349T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê- las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partese testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI), 15 de setembro de 2022

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:25653962368
Assinado de forma digital por NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:25653962368 Dados: 2022.09.15 14:08:38 -03'00'

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Francisco Firmo da Silva
CPF: 582.046.874-00

Nome: Maria Gustavo T. de Sousa
CPF: 077.258.513-05